



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano VI - Edição nº 00523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72577A317C6568AFF70818A52ABA1831

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre colheita de informações acerca dos servidores que estão no gozo de licenças sem remuneração, licenças prêmios e licenças para tratamento saúde de familiar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o desempenho das licenças prêmios, licenças sem remuneração e licenças para tratamento de saúde de familiar são temporárias e, portanto, vinculadas a motivos previstos em Lei.

CONSIDERANDO que os servidores que estão em gozo das mencionadas licenças são impedidos de laborarem em outras localidades ou no próprio Ente Federativo, sob pena de sanções administrativas que vão desde a devolução dos valores percebidos até aplicação do regime disciplinar do Estatuto dos Servidores dos Municípios de Ibipeba

CONSIDERANDO que a legalidade, a impessoalidade, a eficiência e a moralidade são vetores normativos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para efetivar recadastramento junto ao Setor de Recursos Humanos os servidores que estão em gozo de licenças sem remuneração, licenças prêmios e licenças para tratamento saúde de familiar.

I – O recadastramento de que trata o *caput* desta Portaria inclui os Servidores que por força de decisão judicial estão no gozo dos mencionados direitos;

II – Na oportunidade do Cadastramento, o Servidor deverá indicar o local de exercício do cargo, as funções que desempenha, o domicílio devidamente atualizado, dentre outras informações que serão solicitadas pelo Setor de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



III – Para os fins desta Portaria o cadastramento deverá ocorrer a data da publicação deste ato até o dia 25 de fevereiro de 2019,

Art. 2º. A administração, desde que fundada em motivos plausíveis, caso detectada afronta aos Institutos de que trata esta Lei, poderá, motivadamente, através de despacho do Secretário de Administração, determinar a suspensão do pagamento do servidor e a abertura de sindicância para apurar os fatos.

Art. 3º - O não cumprimento da determinação contida no art. 1º desta Portaria implicará, salvo motivo plausível, na suspensão dos vencimentos do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário de Administração